



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2023.

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“INSTITUI A CAMPANHA PARA AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES PARA O ANO DE 2023, VISANDO A VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, AUTORIZA E INSTITUI PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU e Eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte **LEI**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Irmãos das Missões autorizado a realizar campanha a nível Municipal e Regional para aumentar o percentual da arrecadação própria em relação ao volume total da receita, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Parágrafo único. A campanha de que trata o artigo anterior, consiste em premiar, consumidores, produtores rurais, usuários de serviços e contribuintes municipais.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a sortear no dia 29 de junho de 2023, na recepção da Prefeitura, às 16 horas, 10 (dez) vales compras que devem ser gastos no comércio local no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), cada vale compra e no dia 08 de dezembro de 2023, na recepção da Prefeitura, às 16 horas, primeiro prêmio uma churrasqueira elétrica 5 espetos, segundo prêmio um Lava jato alta pressão, terceiro prêmio um forno elétrico 44 litros, quarto prêmio um micro ondas 34 litros e quinto prêmio uma air fryer 4 litros e divulgado no programa informativo da Prefeitura Municipal (programa de rádio do Município),

Parágrafo único. Para acompanhar a realização do sorteio de que trata a presente Lei será nomeada uma comissão de pessoas da comunidade que acompanharão e fiscalizarão nos dias dos sorteios.

Artigo 3º. Para fins da presente Lei será considerada a Nota Fiscal conforme abaixo descrito:

- ☎ (55) 3751.1051 | (55) 3751.1034
- 📍 Rua Valtter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS
- 🌐 www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br
- ✉ administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

Poder Legislativo DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
PROTOCOLO Nº 3569
Data 22/02/23 Hora 10:40

Mariza de Fátima Duarte Lampert
Aux. de Trabalho e Prestadores
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Dois Irmãos das Missões - RS
Dois Irmãos das Missões - RS
Dois Irmãos das Missões - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

§ 1º Consumidores: será considerada para fins da presente lei, nota fiscal a consumidor final proveniente de Empresa com inscrição de ICMS do Município de Dois Irmãos das Missões, RS.

§ 2º Usuário de serviço: será considerada nota fiscal de prestador de serviços com inscrição municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, dada ao consumidor final, pessoa física ou jurídica.

§ 3º Produtores: será considerada nota de depósito emitida pela empresa compradora com inscrição Estadual no município de Dois Irmãos das Missões, RS.

§ 4º Os produtos como o fumo, laranja, suínos, leite e frango serão pela nota fiscal de produtor.

§ 5º Contribuintes Municipais: será considerada a guia de recolhimento de impostos predial e territorial urbano e ISSQN variável, de imóveis e prestadora de serviço do Município de Dois Irmãos das Missões.

Art. 4º Aos consumidores que adquirirem bens, materiais ou serviços em estabelecimentos municipais, será fornecida uma cartela a quem tem o direito citado no artigo 2º, mediante comprovação dos seguintes valores:

§ 1º Consumidores:

I - notas fiscais de adubos, fertilizantes, calcário, insumos agrícolas, pra compras de até 5.000,00 a cada R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) uma cartela e notas de material de construção R\$ 200,00 (duzentos reais).

II - acima de 5.000,00 a cada 800,00 uma cartela

III - notas Fiscais dos demais bens de consumo, com valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

a) Serviços: Notas Fiscais de Prestadores de serviços no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

b) contribuintes municipais: Guias de IPTU devidamente quitadas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Produtores Rurais:

☎ (55) 3751.1051 | (55) 3751.1034

📍 Rua Valtér Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS

🌐 www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

✉ administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

Município de
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Trabalho, desenvolvimento e união.



[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

I - (notas Fiscais de venda de trigo, milho, cevada, aveia, feijão soja no valor de R\$ 4.000,00 quatro mil reais);

II - demais produtos agropecuários: notas fiscais de venda no valor 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Artigo 5º. O beneficiário terá direito à cartela mediante entrega do comprovante especificado no art. 3º, na Secretaria de Indústria e Comércio ou onde está determinar até a data do sorteio.

Parágrafo único. Quando o beneficiário não puder deixar a primeira via da nota fiscal, será aceita a 2ª via ou cópia com apresentação do original, quando então será inutilizada para fins da presente campanha, a 1ª via da nota fiscal.

Artigo 6º. A cartela será confeccionada e controlada pelo município, através de Departamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 7º. Os sorteios obedecerão a ordem decrescente dos prêmios, ou seja, começará do último para o primeiro, e cada indivíduo terá direito a um único, prêmio.

Artigo 8º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto no que couber, se houver necessidade.

Art. 9º Terão valor para fins da presente Lei, as Notas Fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 10. A cartela será entregue ao contribuinte em nome de quem apresentar a nota fiscal, a mesma não poderá apresentar rasuras ou emendas.

Art. 11. As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de cada exercício.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dois Irmãos das Missões, 16 de fevereiro de 2023.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
PREFEITO MUNICIPAL

- ☎ (55) 3751.1051 | (55) 3751.1034
- 📍 Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS
- 🌐 www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br
- ✉ administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

Município de
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Trabalho, desenvolvimento e união.

